CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 033/2017

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de cotas para mulheres nos postos de trabalho nas empresas privadas de vigilância."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suica, que objetiva previsão de cota de 30 % (trinta por cento) no preenchimento para vigilantes do sexo feminino dos escalonamentos nos postos de trabalho de empresas privadas no Município de Salvador.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei nº 033/2017, está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos no artigo 12, inciso III do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44, art.46 e no caput 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Entretanto, a Lei 7.102/83 que regulamenta a segurança privada é de instancia federal. Portanto, não compete ao município sobrepor uma lei federal.

A referida lei dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Se faz necessário observar o art. 1º, IV da CF, que diz: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: IV- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa."

Vale ressaltar que a livre iniciativa defende a liberdade do indivíduo em suas iniciativas econômicas, sem qualquer interferência do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
6046
MAT.

PARECER

Face ao exposto, voto pela **não aprovação** do Projeto de Lei nº 033 de 2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de Março 2017.

J. Carlos Filho
Vereador SD

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar, Gab. 22-Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel. 3320-0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br